



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4271/2025.

Ementa: Constitui a Equipe Técnica Municipal (ETM) de Elaboração do Plano Municipal da Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste e define suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 56, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a obrigatoriedade de Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes elaborarem seus respectivos Planos de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a relevância da mobilidade urbana para o desenvolvimento sustentável do Município, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a promoção do acesso universal à cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social e a multidisciplinaridade na elaboração de políticas públicas estratégicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) de Elaboração do Plano Municipal da Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, com a finalidade de planejar, coordenar e desenvolver as ações necessárias à elaboração do referido Plano.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal (ETM) será composta pelos seguintes membros, representantes de diversos segmentos da sociedade, que atuarão de forma colaborativa:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: José Dorival Bandeira
Suplente: Cíntia Fernanda Lanzarin

Titular: Felipe Andrade Blick
Suplente: César Augusto Ortega

Titular: Carla da Rocha Dall’Onder
Suplente: Alex Gotardi

Titular: Vislaine Aparecida Pedretti
Suplente: Daniela Ortega

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Valdir Antonio Carvalho
Suplente: Claudio Alain do Carmo

Titular: Andreia Bandeira
Suplente: Marcelo dos Santos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

III. REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES:

Titular: Lauri da Cruz

Suplente: José Ernani Hansen

IV. REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS:

Titular: Ana Marcia Bandeira Machado

Suplente: Gilmar Paim de Campos

V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE EMPRESÁRIOS:

Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango

Suplente: Vanilce Vilant

VI. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS:

Titular: Cleiton Igor Moro

Suplente: José Eduardo Bandeira

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I. Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos sobre a situação atual da mobilidade urbana no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

II. Propor diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal da Mobilidade Urbana, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e o Plano Diretor Municipal;

III. Elaborar a minuta do Plano Municipal da Mobilidade Urbana, incluindo os aspectos de transporte público, transporte não motorizado (pedestres e ciclistas), circulação viária, estacionamentos e logística de cargas;

IV. Promover, em conjunto com o Poder Executivo, audiências públicas e consultas à sociedade civil e setores interessados, garantindo a participação popular na construção do Plano;

V. Analisar a legislação pertinente e sugerir eventuais ajustes ou criação de normas complementares para a efetividade do Plano;

VI. Coordenar e articular as ações necessárias entre as diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos na temática da mobilidade;

VII. Apresentar o Plano Municipal da Mobilidade Urbana finalizado ao Chefe do Poder Executivo para as providências de encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal (ETM) poderá, caso considere necessário para o melhor desenvolvimento dos trabalhos e a expertise técnica exigida, sugerir ao Prefeito Municipal a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

contratação de empresa ou profissional especializado na elaboração de estudos e projetos de mobilidade urbana, mediante processo licitatório ou de inexigibilidade, conforme a legislação vigente.

Art. 5º A participação na Equipe Técnica Municipal (ETM) será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e logístico necessário para o pleno desempenho das atividades da Equipe Técnica Municipal (ETM).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.



RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal